

COMUNICADO AO MERCADO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA REAL ADICIONAL E COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM 2 (DUAS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DA



UHE JURUENA S.A.

CNPJ nº 39.916.142/0001-39

Estrada Pontal, S/N, KM 27, Zona Rural, CEP 78319-000

Cidade de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso

no valor total de

R\$ 420.000.000,00

(quatrocentos e vinte milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA PRIMEIRA SÉRIE: BRUHEJDBS003

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE: BRUHEJDBS011

REGISTRO DAS DEBÊNTURES DA PRIMEIRA SÉRIE NA CVM:

CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2025/456,

concedido em 24 de junho de 2025

REGISTRO DAS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE NA CVM:

CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2025/457,

concedido em 24 de junho de 2025

AS DEBÊNTURES CONTARÃO COM O INCENTIVO FISCAL PREVISTO NO ARTIGO 2º DA LEI N° 12.431, DE 24 DE JUNHO DE 2011, CONFORME ALTERADA (“LEI 12.431”) E FORAM EMITIDAS COM BASE NO PROTOCOLO REALIZADO JUNTO À SECRETARIA NACIONAL DE TRANSIÇÃO ENERGÉTICA E PLANEJAMENTO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA (“MME”) EM 07 DE MAIO DE 2025, SOB O NÚMERO DE PROTOCOLO 48340.002117/2025-60.

1. VALOR MOBILIÁRIO E IDENTIFICAÇÃO DA EMISSORA

Nos termos dos artigos 67, parágrafo 2º e 69, ambos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”), a **UHE JURUENA S.A.**, sociedade por ações sem registro de emissor perante a CVM, em fase pré-operacional, com sede na cidade de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, na Estrada Pontal, S/N, KM 27, Zona Rural, CEP 78319-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 39.916.142/0001-39 (“Emissora”); em conjunto com o **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 2º

andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 04.845.753/0001-59 (“**Coordenador Líder**”), vêm a público, por meio deste comunicado ao mercado (“**Comunicado ao Mercado**”), nesta data, qual seja, 25 de junho de 2025, **COMUNICAR** a modificação do cronograma indicativo e tentativo da oferta pública de distribuição de 420.000 (quatrocentas e vinte mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia real adicional e garantia fidejussória adicional, em 2 (duas) séries, da 1^a (primeira) emissão da Emissora (“**Debêntures**”), todas com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 15 de junho de 2025, o montante total de R\$ 420.000.000,00 (quatrocentos e vinte milhões de reais), sendo (i) R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais) correspondentes às Debêntures da primeira série (“**Debêntures da Primeira Série**”); (ii) R\$ 170.000.000,00 (cento e setenta milhões de reais) correspondentes às Debêntures da segunda série (“**Debêntures da Segunda Série**”), as quais são objeto de distribuição pública sob o rito de registro automático de distribuição, sem análise prévia, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei do Mercado de Valores Mobiliários**”), da Lei 12.431, da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis (“**Oferta**”), com intermediação do Coordenador Líder destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“**Investidores Profissionais**”), conforme divulgado no “*Aviso ao Mercado de Oferta Pública de Distribuição de Valores Mobiliários da 1^a (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Real Adicional e Garantia Fidejussória Adicional, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático, da UHE Juruena S.A.*” (“**Aviso ao Mercado**”), disponibilizado ao público em 18 de junho de 2025, e no “*Comunicado ao Mercado de Oferta Pública de Distribuição de Valores Mobiliários da 1^a (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Real Adicional e Garantia Fidejussória Adicional, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático, da UHE Juruena S.A.*” (“**Primeiro Comunicado ao Mercado**”) disponibilizado ao público em 20 de junho de 2025 e no que deverá ser considerado conforme previsto abaixo.

2. CRONOGRAMA ESTIMADO DAS ETAPAS DA OFERTA

Nº	Evento ⁽²⁾	Data ⁽¹⁾⁽²⁾⁽³⁾
1	Protocolo do pedido de registro automático da Oferta na CVM. Divulgação do Aviso ao Mercado.	18/06/2025
2	Realização do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> .	23/06/2025
3	Divulgação do comunicado ao Mercado com o resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> Obtenção do registro da Oferta na CVM. Divulgação do anúncio de início da Oferta (“ Anúncio de Início ”).	24/06/2025

4	Divulgação deste Comunicado ao Mercado	25/06/2025
5	Data estimada para início da liquidação financeira das Debêntures	26/06/2025
6	Data máxima para divulgação do Anúncio de Encerramento.	Em até 180 dias a contar da divulgação do Anúncio de Início

(1) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio. Qualquer modificação neste cronograma distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, conforme artigo 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos artigos 68 e 69, da Resolução CVM 160.

(2) Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

(3) Quaisquer comunicações ao mercado relativas a tais eventos relacionados à Oferta serão publicadas e divulgadas

3. EFEITOS DA MODIFICAÇÃO DA OFERTA

Tendo em vista que não houve modificação dos termos e condições da Oferta e que se trata de ajuste formal do cronograma, não será aberto período para desistência dos investidores. Adicionalmente, nos termos do artigo 67, parágrafo 2º da Resolução CVM 160, tendo em vista que a Oferta foi submetida ao rito de registro automático, a modificação da Oferta objeto deste Comunicado ao Mercado não depende de aprovação prévia pela Superintendência de Registro de Valores Mobiliários (SRE) da CVM.

4. RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

Permanecem inalterados os demais termos e condições da Oferta, conforme previstos no Aviso ao Mercado, salvo naquilo em que forem afetados por este Comunicado ao Mercado.

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Comunicado ao Mercado, que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuídos no *“Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Real Adicional e Garantia Fidejussória Adicional, em 2 (duas) Séries, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático, da UHE Juruena S.A.”* celebrado em 17 de junho de 2025 e aditado em 24 de junho de 2025, entre a Emissora, os Fiadores (conforme definido na Escritura de Emissão) e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade por ações, com filial situada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário das Debêntures (**“Agente Fiduciário”** e **“Escritura de Emissão”**, respectivamente).



Exemplares do aviso ao mercado, do anúncio de início, deste Comunicado ao Mercado, do anúncio de encerramento, de eventuais anúncios de retificação e de todo e qualquer aviso ou comunicado relativo à Oferta foram ou serão, conforme o caso, disponibilizados até o encerramento da Oferta, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, nas páginas na rede mundial de computadores da Emissora, do Coordenador Líder, da CVM e da B3 S.A. – Bolsa, Brasil, Balcão – Balcão B3.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DÍVIDA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO”.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDE DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 25, PARÁGRAFO 2º, ARTIGO 26, INCISO X, E ARTIGO 27, DA RESOLUÇÃO CVM 160 ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

O REGISTRO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM OU DA ANBIMA, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM E NEM SERÃO OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE COMUNICADO AO MERCADO.

São Paulo, 25 de junho de 2025.

COORDENADOR LÍDER

